

**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**


1 Ata da 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
2 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. No dia quatorze de dezembro de dois mil e
3 vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na cidade de Parnaíba, no Auditório Oeste da
4 UFDPAr, sob a presidência do professor Vicente de Paula Censi Borges, Presidente, em
5 exercício, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Vice-Reitor Pro tempore da
6 Universidade Federal do Delta do Parnaíba, realizou-se a Trigésima Quinta Reunião Ordinária
7 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFDPAr. Estiveram presentes os conselheiros:
8 Vicente de Paula Censi Borges, Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo, Jeferson Soares de
9 Oliveira, Gilvana Pessoa de Oliveira, Joiza Angélica do Carmo Sampaio, Fábio José
10 Nascimento Motta, Geórgia de Souza Tavares, Ronaldo da Silva Araújo, José Natanael
11 Fontenele de Carvalho, Thaís Maria Mendonça Trompieri Dumont, Marcelo de Oliveira Rego,
12 Felipe Sávio Cardoso Teles Monteiro, André Riani Costa Perinotto, José Delano Barreto
13 Marinho Filho, Marcelo de Carvalho Filgueiras, Raquel Pereira Belo, Anderson Guzzi, Pedro
14 Bastos de Macedo Carneiro, Flávio Rovani de Andrade e Lana Veras de Carvalho.
15 **EXPEDIENTE:** Aprovada a Ata da Trigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de
16 Ensino, Pesquisa e Extensão. O senhor Presidente cumprimentou a todos e deu por aberta a
17 reunião. **ORDEM DO DIA: 1) Processo 23855.006575/2023-87– Ratificação da Resolução**
18 **CONSEPE nº153 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, que autoriza afastamento de**
19 **professora da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).** O conselheiro André
20 Riani Costa Perinoto foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que
21 a requerente atende aos critérios estabelecidos para o afastamento, conforme documentação
22 apresentada no processo. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade
23 pelos conselheiros presentes. **2) Processo nº 23855.005209/2023-12 - Ratificação da**
24 **Resolução CONSEPE nº154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, que autoriza afastamento**
25 **de docente para curso de doutorado.** O conselheiro André Riani Costa Perinoto foi o relator
26 do processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que a requerente atende aos critérios
27 estabelecidos para o afastamento, conforme documentação apresentada no processo. Posto em
28 votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **3)**
29 **Processo nº 23855.004834/2023-49- Ratificação da Resolução CONSEPE nº155 DE 27**
30 **DE OUTUBRO DE 2023, que autoriza afastamento de docente para curso de doutorado.**
31 O conselheiro Marcelo de Oliveira Rego foi o relator do processo, sendo favorável ao seu
32 deferimento, visto que a Resolução CONSEPE nº 155 está em consonância com a Resolução
33 CEPEX/UFPI nº 547, de 22 de agosto de 2023, utilizada pela UFDPAr. Posto em votação, o
34 parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **4) Processo nº**
35 **23855.006669/2023-71- Ratificação da Resolução CONSEPE nº156 DE 27 DE**
36 **OUTUBRO DE 2023, que autoriza afastamento de docente da Universidade Federal do**
37 **Delta do Parnaíba (UFDPAr).** O conselheiro Marcelo de Oliveira Rego foi o relator do
38 processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que a Resolução CONSEPE nº 156 está
39 em consonância com a Resolução CEPEX/UFPI nº 547, de 22 de agosto de 2023, utilizada
40 pela UFDPAr. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos
41 conselheiros presentes. **5) Processo nº 23855.007359/2023-65- Ratificação da Resolução**
42 **CONSEPE nº157 de 20 de novembro de 2023, que aprova e regulamenta o Calendário**
43 **Acadêmico do Estágio Obrigatório, em regime de Internato, do Curso de Medicina da**
44 **UFDPAr para o período letivo 2023.2.** O conselheiro Felipe Sávio Cardoso Teles Monteiro
45 foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que o processo apresenta
46 justificativa de urgência e toda a sua documentação de forma correta, respeitando os trâmites


47 estabelecidos pela UFDPAR para sua respectiva aprovação neste Conselho. Posto em votação,
48 o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes **6) Processo**
49 **nº 23855.001961/2023-20 - Apreciação do Regimento Interno do Programa de Pós-**
50 **graduação em Psicologia da UFDPAR.** O conselheiro Flávio Rovani de Andrade foi o relator,
51 informando que o processo retorna a este Conselho após revisão da parte requerente, após
52 diligência, constando nos autos a efetiva adequação às normas institucionais. Todavia, afirmou
53 que o atendimento à recomendação do MPF ainda está inconcluso. O conselheiro emitiu
54 parecer favorável à aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em
55 Psicologia, desde que adicionado dispositivo de regulamentação de conflitos de interesses no
56 âmbito da comissão de seleção. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por
57 unanimidade pelos conselheiros presentes. **7) Processo nº 23855.003980/2023-21 –**
58 **Apreciação da criação do Curso “Especialização em Processos Estratégicos para a**
59 **Gestão Escolar Pública”.** O conselheiro Jefferson Soares de Oliveira foi o relator, sendo
60 favorável ao seu deferimento, considerando que o processo percorreu todas as instâncias
61 administrativas e jurídicas das instituições envolvidas e contem a assinatura do Acordo de
62 Cooperação Técnica entre os partícipes. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado
63 por unanimidade pelos conselheiros presentes. **8) Processo nº 23855.007457/2023-38 –**
64 **Apreciação da minuta de Resolução que regulamenta o Calendário Acadêmico, Períodos**
65 **Letivos 2024.1 e 2024.2, dos cursos de graduação da UFDPAR.** O conselheiro Fábio José
66 Nascimento Motta foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que
67 que esse está de acordo com as normas vigentes. A conselheira Eugênia Bridget Gadelha
68 Figueiredo encaminhou que se acrescentasse ao calendário a data do Encontro de Integração
69 de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFDPAR. O conselheiro José Natanael Fontenele de
70 Carvalho encaminhou a inclusão do feriado no dia 20 de novembro, em alusão ao dia da
71 Consciência Negra. Os dois encaminhamentos foram aprovados pelo Conselho. Posto em
72 votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **9)**
73 **Processo nº 23855.007576/2023-26 - Apreciação da minuta de Resolução que**
74 **regulamenta, no âmbito da UFDPAR, o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.**
75 A conselheira Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo foi a relatora do processo, sendo favorável
76 ao seu deferimento, visto que este encontra-se devidamente instruído, conforme as normas
77 vigentes. Posto em votação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **10)**
78 **Processo nº 23855.006746/2023-29 - Apreciação do Evento de Extensão “II Simpósio de**
79 **Contabilidade e Finanças da UFDPAR (Siconfinpa)”.** O conselheiro José Natanael
80 Fontenele de Carvalho foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que
81 constatou o atendimento integral das normas constantes nas Resoluções CONSEPE/UFDPAR
82 nº 76/2022 e nº 114/2023 que regulamenta os eventos de extensão no âmbito da UFDPAR.
83 Posto em votação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **11) Processo**
84 **nº 23855.007721/2023-88 – Apreciação da minuta de resolução que regulamenta a**
85 **expedição de certificado de conclusão dos cursos de pós-graduação lato sensu, nível**
86 **especialização, realizados pela UFDPAR. Lana Veras de Carvalho.** A conselheira Lana
87 Veras de Carvalho foi a relatora do processo, sendo favorável ao seu deferimento, com
88 ressalva. Informou que a minuta apresentada está em acordo com as normativas legais atuais,
89 contudo, ressaltou a lei 13.726 de 2018, a qual dispensa a apresentação de certidão de
90 nascimento. Apontou ainda, a inobservância ao Decreto 8727 de 28/04/16, que dispõe sobre o
91 uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou
92 transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Desse
93 modo, sugeriu o acréscimo de um parágrafo ao artigo terceiro da minuta, onde seja previsto
94 mais explicitamente o direito ao uso do nome social no certificado. O conselheiro Pedro Bastos
95 de Macedo Carneiro pediu fala para levantar alguns pontos importantes a se observar na
96 minuta em discussão. Declarou estar de acordo com as ponderações feitas pela relatoria, mas
97 considera necessário adequar também, em observância à racionalização no serviço público, a

98 solicitação de documentos que já foram apresentados, explicando que a minuta pede tanto o
99 histórico, quanto o diploma de graduação. Falou também que recentemente foi aprovada a lei
100 14.534/2023, que unifica o RF e o CPF, portanto não seria necessário a apresentação dos dois
101 documentos. O conselheiro destacou que a minuta em apreciação é bem parecida com o
102 próximo ponto de pauta e, como as duas resoluções tratam do mesmo assunto, seria
103 interessante unificar os textos a fim de padronizar as decisões. Houve ampla discussão, com
104 esclarecimentos a respeito das questões levantadas. O encaminhamento do conselheiro Pedro
105 Bastos de Macedo Carneiro foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em
106 seguida, o parecer da relatora foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos
107 conselheiros presentes. **12) Processo nº 23855.007724/2023-07 - Apreciação da minuta de**
108 **resolução que regulamenta a expedição de certificado de conclusão dos cursos de pós-**
109 **graduação lato sensu, nível residência multiprofissional, realizados pela UFDPAR.** O
110 conselheiro Pedro Bastos de Macedo Carneiro foi o relator do processo, informando que a
111 minuta está em conformidade com a Resolução nº 7/2014 da Comissão Nacional de Residência
112 Multiprofissional em Saúde (CNRMS). No entanto, alguns dos artigos vão além do que
113 preconiza a legislação, a saber: 1. No Art. 3º a minuta pede RG e CPF para a confecção do
114 certificado, porém a Lei 14.534/2023 determina que o CPF é número único e suficiente para
115 identificação. 2. No Art. 3º a minuta pede certidão de nascimento, porém a Lei 13.726/2018
116 dispensa esse tipo de certidão para qualquer relação do cidadão com órgãos públicos 3. No
117 Art. 3º a minuta pede tanto diploma de graduação quanto histórico escolar da graduação,
118 porém a Lei 13.726/2018 veda a exigência de prova relativa a fato que já houver sido
119 comprovado pela apresentação de outro documento válido. 4. No Art. 4º a minuta diz que o
120 certificado conterá o nome do concludente conforme identificação apresentada junto ao
121 requerimento, porém o Decreto 8.727/2016 determina que a pessoa travesti ou transexual
122 poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais. 5.
123 No Art. 5º a minuta diz que o certificado será assinado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação,
124 Pesquisa e Inovação, porém a Resolução CNRMS nº 7/2014 determina que conste a assinatura
125 do responsável pela instituição. Disse que esses artigos, por avançarem além do que prevê a
126 legislação, precisam ser adequados, sem prejuízo às intenções e ao texto original produzido
127 pela comissão. Diante do exposto, emitiu parecer favorável à aprovação da minuta, com a
128 ressalva de serem feitos ajustes pontuais nos artigos 3º, 4º e 5º. Posto em votação, o parecer
129 do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **13) Processo nº**
130 **23855.007860/2023-21 - Apreciação da minuta de resolução que aprova o calendário**
131 **universitário da pós-graduação stricto sensu da UFDPAR para os períodos 2024.1 e**
132 **2024.2.** O conselheiro Marcelo de Carvalho Filgueiras foi o relator do processo, sendo
133 favorável ao seu deferimento, com a ressalva de que seja incluído o feriado do dia 20 de
134 Novembro, em alusão ao dia da consciência negra. Posto em votação, o parecer do relator foi
135 aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **EXTRAPAUTAS: 1) Processo nº**
136 **23855.008012/2023-88 – Apreciação da criação de comissão para revisar e propor**
137 **aperfeiçoamento das resoluções CONSEPE/UFDPAR Nº 74/2022 e 86/2022 que**
138 **regulam o cadastro de projeto de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico**
139 **e inovação no âmbito da UFDPAR.** O conselheiro Vicente de Paula Censi Borges foi o relator
140 do processo, informando que, após leitura atenta da solicitação e dos argumentos expostos, os
141 quais evidenciam as necessidades da formação da comissão proposta, declara parecer
142 favorável à formação da comissão de revisão das resoluções CONSEPE/UFDPAR nº74/2022 e
143 86/2022, para a qual sugere-se os professores Jefferson Soares de Oliveira, Ana Jérсия Araújo
144 e Giovanni Rebouças Pinto. O Conselho deliberou também pela escolha dos seguintes
145 membros para, juntamente com os nomes citados, compor a referida Comissão: Alyne
146 Rodrigues de Araújo e Pedro Bastos de Macedo Carneiro. Posto em votação, o parecer do
147 relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a
148 tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Alves

149 de Macêdo Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da Universidade Federal do
150 Delta do Parnaíba, lavrei a presente Ata que após lida, discutida e submetida à aprovação, será
151 por mim assinada e pelo Senhor Presidente do Conselho.

Parnaíba, 14 de dezembro de 2023


Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos
Secretária Executiva da UFDPAr


Vicente de Paula Censi Borges
Presidente, em exercício, do Conselho UFDPAr